



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº58/2020

Prorroga o regime de trabalho diferenciado instituído pela Portaria nº 046/2020-DF, retoma os prazos processuais no plantão extraordinário e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, como também no Ato nº 140, de 21 de abril de 2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação do Plantão Extraordinário da Justiça Federal do Rio Grande do Norte instituído pela Portaria nº 046, de 20 de março de 2020, do Diretor do Foro;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente para os processos eletrônicos diante do regime de isolamento social imposto pela OMS;

CONSIDERANDO que todos os processos judiciais e administrativos vinculados à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte e suas Subseções já tramitam em meio eletrônico;

CONSIDERANDO os meios tecnológicos disponíveis atualmente no mercado para a realização de videoconferências;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal do Rio Grande do Norte possui assinaturas da ferramenta ZOOM, já utilizada para a realização de reuniões virtuais, de sessões da Turma Recursal e de audiências em processos judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por tempo indeterminado o regime de trabalho diferenciado de que trata a Portaria da Direção do Foro nº 046, de 20 de março de 2020, mantendo a suspensão do atendimento ao público externo, até ulterior deliberação em sentido diverso.

Art. 2º. Os processos judiciais e administrativos que tramitam na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte e suas Subseções Judiciárias terão os prazos processuais retomados a partir do dia 4 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados por decisão fundamentada do magistrado.

Art. 3º. Recomendar a realização de audiências de instrução e julgamento, de conciliação e de mediação, como também de perícias por meio de videoconferência utilizando ferramenta tecnológica a ser disponibilizada pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte ou por qualquer outro Órgão do Poder Judiciário.

Art. 4º. Nas sessões virtuais de julgamento na Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte fica assegurada aos advogados das partes a realização de sustentações orais, a serem requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (CPC, art. 937, §4o).

Art. 5º. Manter, durante o regime diferenciado de trabalho, o horário forense regular de 9h às 18h fixado na Portaria nº 046/2020-DF.

Art. 6º. Aplicam-se no que couber os dispositivos da Resolução nº 314/2020-CNJ, de 20 de abril de 2020, e do Ato nº 140/2020-TRF 5a Região, de 21 de abril de 2020.

Art. 7º. Dê-se ciência da presente Portaria ao Ministério Público Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Rio Grande do Norte).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 24/04/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507180** e o código CRC **4704C03B**.